

ADITIVO CONTRATUAL AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 11/2023

Com base legal nos termos da Lei de
Licitações n.º 14.133 de 2021

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, Campo Novo, s/n, Bragança Paulista – São Paulo, Cep 12.918-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representada na forma de seu Estatuto, por seu Presidente, Wlamir Leandro Motta Campos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ECOS TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.430/0001-06, com sede na Quadra Q E, 24, Bloco A, Guara II, S/N, Loja 11, Brasília – Distrito Federal, neste ato representada na forma de seu contrato por Ana Flavia Capanema Merheb, doravante denominada **CONTRATADA** outorgam e estipulam este aditivo contratual:

OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL

Considerando que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 01/2023, têm entre si ajustada a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hotéis em âmbito nacional e internacional com alimentação, translados nacionais e internacionais, seguro viagem, mediante as cláusulas e condições seguintes que conforme abaixo, no disposto no Edital PR001/2023 e firmadas no Contrato 11/2023, partes integrantes deste Aditivo Contratual que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam este aditivo contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto manter inalteradas as Cláusulas do Contrato 11/2023, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, bem como a inclusão das cláusula abaixo passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente aditivo tem data de vigência de 12 meses, de 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, conforme previsto na cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários ou prepostos não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie durante a execução do objeto;

c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste ajuste;

d) Encargos fiscais e comerciais oriundo da contratação resultante deste termo contratual;

e) Incumbe à **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos a serem utilizados pelos seus funcionários necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

f) É dever da **CONTRATADA** entregar ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada;

g) É dever da **CONTRATADA** manter um livro ponto para registro diário de seu colaborador.

CLÁUSULA QUINTA - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para execução do objeto decorrente deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação de outra pessoa física ou jurídica para execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cabe a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federais:

a) não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

b) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

CLÁUSULA OITAVA - Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a **CONTRATANTE**, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte da **CONTRATADA** diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a ressarcir a **CONTRATANTE** o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir dúvidas ou controvérsias, advindas da compreensão e da execução do presente instrumento, por mais privilegiado que outro o seja.

Bragança Paulista, 04 de abril de 2024.

PARTES: Confirmando, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente contrato e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

TESTEMUNHAS: Confirmando, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente contrato, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.157.430/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2004
NOME EMPRESARIAL ECOS TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOS TURISMO E DESENVOLVIMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QE 24 BLOCO A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOJA: 11;
CEP 71.060-610	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAFLAVIA@ECOS.TUR.BR		UF DF
TELEFONE (61) 3226-0214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **08:47:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Aditivo Contratual - Ecos Turismo - V 04 04 25 docx

Código do documento e8c18738-8531-4c07-93b5-844f1d62e972



Anexo: cnpj ecos.pdf
Anexo: Ecos 02.02.01 - Inscrição Estadual-DIF.pdf
Anexo: ecos 02.03.01 - Certidão - RFB-PGFN - Vcto 15.06.2024.pdf
Anexo: ecos OFICIO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO - CBAT (2024-2025).pdf
Anexo: qsa ecos.pdf

Assinaturas



WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813

Certificado Digital
wlamir@cbat.org.br
Assinou como parte



Raphael Nagao Rabello
raphael@cbat.org.br
Assinou como testemunha

Raphael Nagao Rabello



Ana Flavia Capanema Merheb
anaflavia@ecos.tur.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Ana Flavia Capanema Merheb



ANDERSON LUIZ SPINDOLA MARTINS
contratos@ecos.tur.br
Assinou como testemunha e apresentou documento com foto



Eventos do documento

04 Apr 2024, 16:21:55

Documento e8c18738-8531-4c07-93b5-844f1d62e972 **criado** por RAPHAEL NAGAO RABELLO (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166). Email: raphael@cbat.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-04T16:21:55-03:00

04 Apr 2024, 16:25:03

Assinaturas **iniciadas** por RAPHAEL NAGAO RABELLO (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166). Email: raphael@cbat.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-04T16:25:03-03:00

04 Apr 2024, 17:09:00

ANDERSON LUIZ SPINDOLA MARTINS **Assinou como testemunha** (2baa89a6-5e6b-4b61-861c-c8c64789b0bc) - Email: contratos@ecos.tur.br - IP: 189.6.9.121 (bd060979.virtua.com.br porta: 31486) - [Geolocalização: -15.8284012 -47.9854654](#) - Documento de identificação informado: 865.553.081-68 - DATE_ATOM: 2024-04-04T17:09:00-03:00

04 Apr 2024, 17:21:55

ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB **Assinou como parte** (70f02598-fa16-455b-bf68-386f8d98740c) - Email: anaflavia@ecos.tur.br - IP: 177.235.13.99 (b1eb0d63.virtua.com.br porta: 27252) - [Geolocalização:](#)

-15.828385855575773 -47.98543609102876 - Documento de identificação informado: 665.495.741-53 -
DATE_ATOM: 2024-04-04T17:21:55-03:00

08 Apr 2024, 13:25:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813

Assinou como parte Email: wlamir@cbat.org.br. IP: 177.16.35.155 (177.16.35.155.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 9614). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813. - DATE_ATOM: 2024-04-08T13:25:00-03:00

10 Apr 2024, 13:26:17

RAPHAEL NAGAO RABELLO Assinou como testemunha (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166) - Email: raphael@cbat.org.br - IP: 170.81.68.220 (ip-170-81-68-220.customers.secw.net.br porta: 26180) - **Geolocalização:** -22.9614348 -46.5704531 - Documento de identificação informado: 326.313.898-75 - DATE_ATOM: 2024-04-10T13:26:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):98c2169d56a1b4951391d20d1180ecbe4d2f393a302a96b900453f45c27bb930

(SHA512):82288eeee35904f47ef21c75e9b63af7dc6fec6f154065545129bc8f5d521db842e85790530463c19849acc7032274e9bed5d2309c4ad69d394a7a4b40cd4af8

Hash dos documentos anexos

Nome: cnpj ecos.pdf

(SHA256):7ac76f0a481187b871daf9a7eb30d00e6f177a2250942dcafd0f425025ae95eb

(SHA512):642c0996834aa58a62e7cf1bfb19874ccf0675591c358b22bf7826c2584a69c25c933ccacf8729d5429a59b0b4c56c5dc234bde75630c6a8888800d5c9fe0bc2

Nome: ecos 02.02.01 - Inscrição Estadual-DIF.pdf

(SHA256):a2c69a7f6b7aaa635f2d8764bed7a2c161fa635387365585be983c6fecf6ad22

(SHA512):3fcf6797f25f91d6297f555d601aae24f5d022d46d4f01f8a8b7d3a2196bbe39a8cc07d3801087c46bbef6a9331621260e58c7f8b31be191c2ffad4412b7cd03

Nome: ecos 02.03.01 - Certidao - RFB-PGFN - Vcto 15.06.2024.pdf

(SHA256):43a852239526f11cb500629f051315dabbbad2c276f30ff08a991bf8afcb408

(SHA512):69f9ec9d0a51e0a0905478970fe225581759e6dbcd31072c069c9f8e10ed05d89975fb2c76c159ca97f54af3acd233625e1049e9dfedfe88a813e73cb3b42d20

Nome: ecos OFICIO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO - CBAT (2024-2025).pdf

(SHA256):973ce893a9509467622b77501736051f007e11654a7daae861656630f177df24

(SHA512):0439260a5c526bf348faac233299cf6e5cac054d72c24043ff04f4fc353f5d8fb1f121f4196c750c7c932eb4c3a70f74d9bdd90a2e088fd6dc71d0865323e2aa

Nome: qsa ecos.pdf

(SHA256):db4de32454b4c82be26b9dd1eece8c1bb686a33b14d0bbd280623f1dafa5eb

(SHA512):f00e4f7f8ce3df1aae35dc3395f92cf1528d07b458beb4e944a96ceda9e72a0d5d3c7ba3c86957121fd51963373546a46dd062925da5de3749b6afac396e1c62

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign